

LEI N.º 1.574, DE 30 DE AGOSTO DE 1995.

Autoriza a aquisição de imóvel que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, por seus vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo nos termos do artigo 115, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, de 21 de março de 1990, a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a adquirir de Donizete Ribeiro dos Santos, uma gleba de terras situada na zona rural, com área de 10.010 m², destinada a construção de um campo de futebol na Vila de Palmeirinha neste Município.

Art. 2º É aberto crédito especial no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), para fazer face à inversão financeira autorizada, na seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão:.....20 - Poder Executivo
Unidade:.....04 – Secretaria Municipal de Educação
Função:.....03 – Administração e Planejamento
Programa:.....07 – Administração
Subprograma:.....228 – Parques Recreativos e Desporto
Elemento de Despesa:.....4210 – Aquisição de Imóveis

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí, 30 de agosto de 1995.

ADÉLIO MARTINS CAMPOS
Prefeito Municipal

JOSÉ LUCIANO M. CALDEIRA
Chefe de Gabinete